



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Lido em

---/---/---

-----  
*Responsável*

**INDICAÇÃO N. 112/2019**

Autoria: Vereador Emerson Sais Machado.

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Prefeito Municipal, Asiel Bezerra de Araújo, com cópia às secretarias de Desenvolvimento; e de Gestão, Finanças e Planejamento, a necessidade de instituir legislação dispendo sobre as feiras itinerantes temporárias, bazares ou eventos similares, de atuação direta no âmbito do comércio varejista, com fins lucrativos, em nosso município, além de reformulação do Código de Posturas (Lei 039/1984) normatizando o comércio ambulante, e ainda estabelecer alterações na legislatura tributária que inviabilize a instalação destas feiras no município, conforme minutas anexas.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme reunião ocorrida nas dependências desta Casa de Leis, no último dia 25/03, com a presença de representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Alta Floresta – CDL/AF, na qual se discutiu a problemática vivida pelo comércio local em relação ao comércio ambulante, sobretudo às feiras itinerantes temporárias, visa a presente propositura, em se tratando de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, solicitar a instituição de lei dispendo sobre as feiras itinerantes temporárias que desejarem se estabelecer no município, além disto, reformular o Código de Posturas (Lei Municipal nº 039/1984) normatizando o comércio ambulante, e ainda estabelecer alterações na legislatura tributária que inviabilize a instalações destas feiras no município, conforme idealizado nas minutas anexas, apresentadas pela entidade citada.

A situação contribui para a crise e prejudica as vendas do comércio local, tornando-se uma concorrência desleal contra aquele empresário devidamente estabelecido, é preciso instituir leis que inviabilizem a realização de feiras em nossa cidade, a exemplo do “Feirão do Brás”, realizado recentemente em nossa cidade via liminar concedida pela 2ª Vara de Justiça da comarca local (cópia anexa). Algo precisa e deve ser feito, caso contrário, lojas fecharão suas portas, o desemprego aumentará e a arrecadação de impostos pelo município conseqüentemente entrará em queda.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Lido em

---/---/---

-----  
*Responsável*

Neste sentido, a criação de uma legislação voltada à referida finalidade, visa impedir que esta prática prejudique o comércio local, afetando uma das categorias que verdadeiramente contribui para o desenvolvimento de nossa cidade.

Nesta oportunidade, colocamo-nos a inteira disposição para, juntos, esta Casa Legislativa, CDL/AF e Executivo, ampliarmos as discussões e buscarmos uma legislação com eficácia que combata tal prática no município.

Contando com Vosso apoio na presente indicação, agradecemos antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 01 de abril de 2019.

**Emerson Sais Machado**  
*Vereador*